



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

A T O n° 02/99

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, observado o que dispõe o "caput" do artigo 225, do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º - As proposições elaboradas pela Edilidade, serão recebidas e protocoladas na Secretaria Administrativa, até às 17:00 (dezesete) horas, nos dias de sessões camararia, para serem incluídas na pauta da sessão, por essa Presidência.

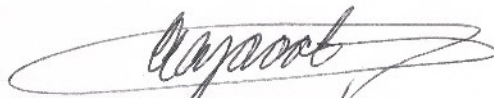
Art. 2º - O pedido por parte dos Vereadores, à Secretaria Administrativa, para elaboração de qualquer proposição para inclusão na pauta, será feito no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, antes do dia da sessão.

Art. 3º - As instruções baixadas por este Ato poderão ser alteradas, a critério da Presidência, para atender disposição regimental ou interesse do Legislativo.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 01 de Fevereiro de 1.999.

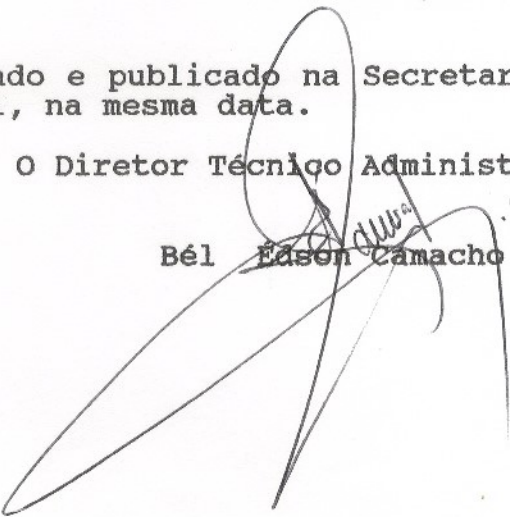
O Presidente,



CALIL ABRAHÃO JACOB

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Bariri, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,



Bél Edson Camacho